

1243-1254 – SS Innocentius IV – Haberi Percepimus [AD 1254-6-26]

<http://www.procasp.org.br/>

Haberi percepimus (1254)

À abadessa e às Irmãs do mosteiro de Santa Elisabete de Bressanone, da Ordem de São Damião.

1 Percebemos que há em vosso desejo uma continuidade que, através de uma assídua aflição da carne vos faz merecer os prêmios dos bemaven-turados. Mas, pela fragilidade da natureza, a prontidão do espírito fica tão embotada que mal dá para dardes conta do rigor de vossa forma de vida sem o uso de um bom julgamento.

2 Entretanto, considerando com paterno afeto essa fragilidade, nosso venerável irmão... bispo de Óstia e Velletri, a quem vossa Ordem foi confiada pela Sé Apostólica, equilibrou piedosa e providencialmente o rigor dessa forma em alguns artigos, como está contido mais plenamente em uma conhecida carta feita por ele e marcada com o seu selo.

3 Por isso nós, inclinados para vossas piedosas súplicas, tendo como aprovado e confirmado o que foi feito pelo mesmo bispo, queremos confirmá-lo pela autoridade apostólica e pelo patrocínio deste nosso escrito. Fizemos anotar o teor dessa carta, palavra por palavra, neste documento. É o seguinte:

4 “Reinaldo ... bispo de Óstia e Velletri, às diletas filhas no Senhor... abadessa e irmãs do mosteiro de Santa Elisabete de Bressanone, da ordem de São Damião, saudação e bênção paterna.

5 Como acontece freqüentemente pela debilidade da condição humana, quando o corpo é submetido a um peso mais grave, confunde-se com facilidade e pode, bem depressa, se arriscar a um perigo irreparável. O rigor e a vítima que se ofertam na observância regular devem ser temperados cuidadosamente com o sal da discrição: o rígido maná da doçura tem que ser equilibrado entre os extremos pois, como para que a religião não se relaxe é preciso ter fervor, assim também, para que não vá para o precipício é preciso usar uma solícita discrição no serviço prestado ao Criador.

6 Por isso, diletas filhas no Senhor, ainda que algumas vezes o espírito se revele por essas coisas, pode ser que, ao mesmo tempo, o corpo seja agravado de maneira insuportável, e não sem conseqüências, prejudicando a interioridade. Nós, que fomos encarregados pelo sumo pontífice do vosso cuidado e orientação, concordando com as súplicas de vossa devoção, e querendo que vós, quando caminhais pela estrada real em vossas observâncias mantenhais o equilíbrio em que, fortes e fracas, possais permanecer estavelmente em comum e até o fim, para não serdes obrigadas por impotência, a desistir do que começastes, julgamos, pela autoridade desta carta, que deveis temperar o rigor de vossa vida. Isto é:

7 Que vos seja lícito em todo tempo, tanto para as sadias como para as outras, usar de vinho e cozidos apesar da palavra abstinência que está em vossa forma de vida. E também comer ovos e laticínios fora dos dias de jejum estabelecidos pela Igreja e das sextas-feiras. Da festa da ressurreição do Senhor até a festa de São Francisco não sejais obrigadas a jejuar a não ser nos jejuns estabelecidos pela Igreja e nas sextas-feiras. Mas seja dado às irmãs que estiverem enfraquecidas pelo tempo ou forem fracas, doentes ou tiverem sido sangradas, com a consciência sólida e segura, tudo que for necessário em questão de roupas, calçados, alimentos, bebidas e outras coisas necessárias. E não lhes seja permitido observar a austeridade do jejum e a lei da abstinência, mas, de acordo com a doença ou a fraqueza delas, sejam dadas misericordiosamente dispensas tanto em alimentos como em jejuns.

8 Além disso, essas debilitadas, fracas ou doentes, e as outras encarregadas de servi-las em seu tempo de enfermidade não sejam obrigadas a manter silêncio na enfermaria. E também as senhoras, quando forem visitá-las, possam falar na enfermaria para consolá-las.

9 E, pelo fato de morardes em uma região fria, nós vos damos licença de usar peles. Também de ter três túnicas, ou até mais se a necessidade o exigir, uma capa como é ordenado e outra mais curta, se o quiserdes para trabalhar. E meias de lã com solas. E e vos damos licença de usar colchões com feno, palha ou penas.

10 Quanto à observância do silêncio e que possais conversar duas a duas, além de no locutório e na grade, julgamos que assim deve ser ordenado: que a abadessa possa dar-vos licença em lugares convenientes, conforme lhe parecer oportuno. Além disso, as vossas serventes, que suportam o vosso peso dentro e fora do mosteiro, de acordo com os tempos, se o quiserem podem ter calçados e, como trabalham muito e vão de um lugar para o outro, não sejam obrigadas a jejuar a não ser nas sextas feiras, sem contar os jejuns estabelecidos pela Igreja.

11 Por isso proibimos terminantemente que em vosso mosteiro algum visitador possa, de agora em diante, fazer por sua autoridade constituições além da vossa forma e regra, que vos obriguem sob culpa e pena, a não ser com o consentimento de todas as senhoras. E se por acaso as fizer, não estais absolutamente obrigadas a obedecer.

12 E, para tirar todo motivo de perturbação para as vossas consciências, nós vos fazemos saber, queridas filhas no Senhor, através desta carta, que nós, que conhecemos, ouvimos e sabemos a mentalidade daquele que instituiu a regra, que não foi intenção do senhor Gregório, de feliz recordação, nem nossa, lançar sobre vós um laço no silêncio, no jejum, nos leitões e muitas outras coisas que estão contidas na forma de vida que ele deu, pois foi um homem cheio de piedade e muito discreto, que teve por vós a maior profusão de afeto e de benefícios.

13 Também não vos quis obrigar, através de suas ordenações, a fazer algum pecado mortal. Se acontecer de fazerdes alguma coisa contrária, como alguém vos sugeriu, estabelecemos que o vosso confessor, no tempo em que o for, possa ouvir a vossa confissão das transgressões das coisas que deveis observar porque foram estabelecidas na sobredita forma de vida, ou em vossa ordem ou em provisões, e vos impor uma salutar penitência.

Dado em Anagni, no décimo dia das Calendas de julho, no ano undécimo do pontificado do senhor Papa Inocêncio IV.

A ninguém, portanto, etc. Dado em Anagni no sexto (não no terceiro) dia das Calendas de julho do ano undécimo.